



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº 471/67

A Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições,

Decreta.

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial da importância de Rer\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos), para custiar despesas com os festejos da Padroeira de Nossa Cidade, Nossa Senhora da Conceição, dia 8 de dezembro, do corrente ano.

Art. 2º - As despesas para fazer face a presente lei, correrá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 25 de novembro de 1967

Ass. José dos Santos Rangel

Presidente da Câmara Municipal

Secretária da Câmara Municipal

Ass. Marianna Elisa de Oliveira.